

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Participação Exclusiva de Microempresas de pequeno Porte e demais beneficiárias da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e alterações.

REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº. 3.555/2000 e nº. 3.697/2000, o Decreto Municipal nº. 50/2005 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação do tipo menor preço na modalidade REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO, para Aquisição de Medicamentos e Materiais Ambulatoriais para uso nos Postos de Saúde Município, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 08h do dia 06/02/2019, até às 08h do dia 18/02/2019.

Abertura das Propostas: Às 08h e 01 min do dia 18/02/2019.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 08h e 30min do dia 18/02/2018 no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Limite para Impugnação: Até ás 08:00h do dia 14/02/2019.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e do Administrador do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

- 1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 1.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.2 As Propostas terão a validade de 12 (doze) meses. Não constando prazos, subetende-se 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 2.2 O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM**, conforme ANEXO I, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 2.9.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- 2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.
- 2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- 2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, <u>exclusivamente</u> por meio de formulário eletrônico disponível no sistema do Portal.
- 3.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o Pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **02** (**dois**) **dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

IV - DO OBJETO

4.1 - A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** com validade de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado, conforme ANEXO I deste Edital.

Constitui objeto do presente Edital a seleção de firmas especializadas, com vistas ao fornecimento de medicamentos e materiais ambulatoriais, conforme ANEXO I deste Edital.





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

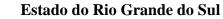
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- 4.1.1 Local de entrega: Rua Jorge Alfredo Henning n°. 360. Cerro Grande do Sul RS. CEP. 96770-000. Fone. 51 3675-1188 Setor de Almoxarifado do Posto Médico 24 Horas, de segunda a sexta feira no horário compreendido entre **07h45min e 11h45min e das 13h00min às 17h00min**
- 4.1.2 Não serão recebidos Materiais fora do horário especificado no item 4.1.1.
- 4.2 As notas deverão ser emitidas, conforme solicitação.
- 4.3 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, os mesmos deverão ser trocados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 4.4 − Os materiais deverão ter validade de no mínimo **12 (doze) meses** contados da entrega do objeto.
- 4.5 A entrega de cada item dos produtos licitados deste certame será solicitada pelo Setor de Compras
- 4.6 A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do **Setor de Compras**
- 4.7 O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, podendo solicitar documentos que entender necessários para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 4.8 Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.
- 4.9 Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 É vedada a participação de:
- a empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b empresas sob processo de falência ou concordata;







Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- c empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d empresas consorciadas.
- e empresas que em suas constituição social são impedidas de prestarem tais serviços e fornecerem os produtos exigidos no edital.
- f Fornecedor enquadrado no previsto no Art. 9º Inc. III da Lei. 8666/93.
- g **Deverão** participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da **Lei Complementar nº 123/06** e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as exigências editalícias.
- 5.2 As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

- 6.1 Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.
- 6.1.1 Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.
- 6.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.1.3 Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.
- 6.2 A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº. 7.485/02, que regulamenta a matéria.
- 6.2.1 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 7.1 O preço <u>total</u> deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 7.1.1 O preço <u>unitário</u> poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 7.1.





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- 7.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 7.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme solicitação do Setor de Compras, mediante Nota de Empenho, serão pagas através de Depósito Bancário ou Transferência Eletrônica, em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA.
- 7.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 7.5 As Notas Fiscais Eletrônicas, deverão ser emitidas separadamente em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura, item 4.2 deste edital, devendo constar informações como n° do Registro de Preço Eletrônico e respectivo empenho.
- 7.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Processo Licitatório.
- 7.7 No ato de assinatura do Registro, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.
- 7.8 Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.9 Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro os objetos contratados deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.
- 7.10 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das NOTAS DE EMPENHO.
- 7.11 Se por descumprimento contratual for realizado qualquer procedimento administrativo instaurado contra a empresa vencedora de algum item, poderá a administração reter 30% do valor devido a mesma para garantir o cumprimento do contrato ou a eventual aplicação de pena de multa, sem que essa retenção gere qualquer direito a vencedora.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora fazer chegar às mãos do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação, 1 (uma) via, dos documentos originais abaixo discriminados, até 5 (cinco),dias úteis após a confirmação da vencedora, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a planilha do(s) item(s), contendo os valores (unitários e totais), descrição e folder da marca, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor. Os





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

- 8.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 8.1.2 As proponentes interessadas na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, após a confirmação do vencedor para proceder á autenticação.
- 8.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 30 (trinta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.
- 8.1.4 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DOS ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS EQUIPE DE APOIO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

- 8.2 Documentos Relativos à Habilitação.
- 8.2.1 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);
- 8.2.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, válido no mínimo até a data de validade da proposta;
- 8.2.2.1 O Certificado de Boas Práticas estrangeiro deverá ser traduzido por tradutor juramentado, devendo o certificado ser do mesmo local de origem do produto.
- 8.2.2.2 Quando o medicamento ou material ambulatorial for isento de Certificado de Boas Práticas, a isenção deve ser comprovada pelo fornecedor.
- 8.2.3 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- 8.2.4 Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;







Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- 8.2.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.7 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.2.8 Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- 8.2.9 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 8.2.10 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.11 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO III.
- 8.2.12 Licenciamento Ambiental ou declaração conforme termos da legislação.
- 8.2.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.3 Se a empresa classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no item 8.1, esta será desclassificada, podendo ser aplicado a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 8.4 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO.

- 9.1 Após a declaração dos vencedores da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 9.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 9.3 A autoridade competente adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame e homologará o resultado da licitação, convocando a adjudicatária a assinar o Ata de Registro, dentro do prazo máximo de 15 (Quinze) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-la junto ao Município.





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- 9.4 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação do artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 9.5.1 advertência;
- 9.5.2 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 9.5.3 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública
- 9.5.5 A multa de que trata o item 9.5.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa prévia da interessada, ou, se for o caso usando-se o valor retido nos termos do item 7.11 deste edital.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

- 10.1 A Ata de Registro de Preços. regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 10.3 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Do Município:

- 11.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 11.1.2. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- 11.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 11.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2 - Da Empresa Vencedora:

- 11.2.1. Fornecer conforme solicitação os objetos desta licitação nas especificações, boa qualidade dentro dos padrões contidas neste edital;
- 11.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 11.2.3. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 11.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;

XII - DAS PENALIDADES

- 12.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento da Ata, sujeitará o proponente registrado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a Ata, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 12.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- 12.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 12.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.5 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 12.6 O Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas nesta Ata, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto desta Ata;
- e) mais de 2 (duas) advertências.
- 12.7 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido a Ata por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.8 –De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- 13.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 13.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tapes/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao PREGOEIRO e à EQUIPE DE APOIO pelo telefone/fax (51) 3675-1122, nos dias úteis, no horário das 07:45 às 11:45hs e das 13:00 às 17:00hs ou pelo e-mail **pessoal@cerrograndedosul.rs.gov.br**
- 13.8 Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I Termo de Referência, Justificativa, Especificação dos produtos; e Cronograma de Entrega. Anexo II Minuta de Contrato; e Anexo III Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos, Anexo IV Declaração de ME ou EPP Anexo V Idoneidade.

Cerro Grande do Sul, 04 de Fevereiro de 2019.

Sérgio Silveira da Costa

Prefeito Municipal.

Raquel Danelon da Veiga Procuradora Municipal OAB/RS nº. 84.373





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA.

PROCESSO Nº. 1894/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇO

1 – OBJETO:

O presente tem por objetivo a o Registro de Preços Eletrônico, visando à aquisição de Medicamentos e Materiais Ambulatoriais para uso nos Postos de Saúde do Município.

2 – JUSTIFICATIVA:

O presente Registro de Preços Eletrônico para a aquisição de Medicamentos e Materiais para uso nos Postos de Saúde do Município, tem como objetivo atender a demanda normal da mesma, também pelo comportamento sazonal do clima e troca de estações que acabam por agravar quadros clínicos, sendo o objetivo principal proporcionar à comunidade um atendimento qualificado e satisfatório.

3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	Nome do Medicamento/Concentração	Forma Farmacêutica	QUANT	UND
01	Aciclovir 200 mg	Comprimido	5000	СР
02	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	85000	СР
03	Ácido Folínico 15 mg (folinato de cálcio)	Comprimido	500	СР
04	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg	Comprimido	10000	СР
05	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	Comprimido	10000	СР
06	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml	Solução oral	500	Und
07	Adenosina 3 mg/ml	Solução Injetável	20	Ampola
08	Albendazol 40 mg/ml	Suspensão oral	100	СР
09	Albendazol 400 mg	Comprimido mastigável	100	СР





10	Alendronato 70 mg	Comprimido	500	СР
11	Amiodarona, cloridrato 200mg	Comprimido	1000	СР
12	Amiodarona, cloridrato 50 mg/ml	Solução Injetável	150	Ampola
13	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	50000	СР
14	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	50000	СР
15	Amoxicilina 50 mg/ml	Pó para suspensão oral	1000	Und
16	Anlodipino, besilato 5mg	Comprimido	20000	СР
17	Anlodipino, besilato 10mg	Comprimido	10000	СР
18	Atenolol 50 mg	Comprimido	5000	СР
19	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml	Solução injetável	100	Ampola
20	Azitromicina 500 mg	Comprimido	3000	СР
21	Azitromicina 40 mg/ml	Pó para suspensão oral	500	Und
22	Betametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml	Solução injetável	100	Ampola
23	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	500	Und
24	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Pó para suspensão injetável	200	Und
25	Benzil. procaína+ benzil. potássica 300.000 UI+100.000 UI	Pó para suspensão injetável	150	Und
26	Bicarbonato de Sódio 1 mEq/ml (8,4%)	Solução injetável	20	Ampola
27	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	5000	СР
28	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml	Solução injetável	100	Ampola
29	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml	Solução injetável	700	Ampola
30	Carbamazepina 200mg	Comprimido	15000	СР
31	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1500 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido	500	СР
32	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	7000	СР
33	Cefalexina 500 mg	Comprimido	5000	СР
34	Ceftriaxona 1G	Pó para solução injetável	100	Und
35	Cetoprofeno 100 mg EV	Pó para solução injetável	400	Und





36		Solução		
	Cetoprofeno 50 mg/ml IM	injetável	800	Ampola
37	Cimetidina 150 mg /ml	Solução injetável	150	Ampola
38	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	3000	СР
39	Clindamicina, cloridrato 300mg	Cápsula	1500	Und
40	Clomipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	1000	СР
41	Clonazepam, 2,5 mg/ml	Solução oral	30	Und
42	Clonidina 0,100 mg	Comprimido	300	СР
43	Clonidina 0,150 mg	Comprimido	200	СР
44	Clonidina 0,100 mg/ml	Solução injetável	20	Ampola
45	Complexo vitamínico B	Solução injetável	300	Ampola
46	Cloreto de sódio 0,9 %	Solução nasal	200	Und
47	Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml (20%)	Solução injetável	100	Ampola
48	Cloreto de potássio 10%	Solução injetável	150	Ampola
49	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml	Solução injetável	200	Ampola
50	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Comprimido	10.000	СР
51	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g	Pomada	150	Tubo
52	Deslanosídeo 0,2 mg/ml	Solução injetável	30	Ampola
53	Dexametasona 1 mg/g(0,1%)	Creme	500	Tubo
54	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml	Solução injetável	1200	Ampola
55	Dexametasona, fosfato dissódico 2 mg/ml	Solução injetável	200	Ampola
56	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	Comprimido	3000	СР
57	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml	Solução oral	1000	Und
58	Diazepam 10 mg	Comprimido	30000	СР
59	Diazepam 10 mg/ 2ml	Solução injetável	300	Ampola
60	Diclofenaco, sódico 25 mg/ml	Solução injetável	1500	Ampola
61	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	1500	СР
62	Dimenidrinato 50 mg/ ml + piridoxina 50mg/ml	Solução injetável	200	Ampola
63	Dimenidrinato 3 mg/ ml + piridoxina 5mg/ml + glicose + frutose	Solução injetável	400	Ampola
64	Dimenidrato, associado cloridrato de pirodoxina 25 mg+5 mg/ml	Solução oral	50	Und
65	Dipirona 500 mg/ml	Solução oral	250	Und





	1			
66	Dipirona 500 mg/ml	Solução injetável	500	Ampola
67	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml	Solução injetável	10	Ampola
68	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml	Solução injetável	50	Ampola
69	Enalapril, maleato 10 mg	Comprimido	50000	СР
70	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido	15000	СР
71	Epinefrina 1 mg/ ml	Solução injetável	70	Ampola
72	Espironolactona 25 mg	Comprimido	8000	СР
73	Estriol 1mg/g	Creme vaginal	30	Tubo
74	Etilefrina, cloridrato 10 mg/ml	Solução injetável	30	Ampola
75	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml	Solução para nebulização	100	Und
76	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	25000	СР
77	Fenobarbital 40 mg/ml	Solução oral	50	Und
78	Fenobarbital 100 mg/ml	Solução injetável	100	Ampola
79	Fentanila, cit. 0,0785 mg/ml (Equiv. a 0,05 mg/ml)	Solução injetável	50	Ampola
80	Fitomenadiona 10 mg/ml	Solução injetável	50	Ampola
81	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Cápsula	20000	Und
82	Furosemida 40 mg	Comprimido	10000	СР
83	Furosemida 10 mg/ml	Solução injetável	400	Ampola
84	Flumazenil 0,1 mg/ml	Solução injetável	20	Ampola
85	Glicose 50%	Solução injetável	200	Ampola
86	Gliconato de cálcio 100 mg/ml	Solução injetável	30	Ampola
87	Haloperidol 2mg/ml	Solução oral	50	Und
88	Haloperidol 5 mg/ml	Solução injetável	200	Ampola
89	Haloperidol, decanoato 50 mg/ml	Solução injetável	200	Ampola
90	Heparina, sód. 5.000 UI/ 0,25 ml	Solução injetável	20	Ampola
91	Heparina, sód. 5.000 UI/mI	Solução injetável	25	Ampola
92	Hidralazina, cloridrato 20 mg/ ml	Solução injetável	50	Ampola





0.2		D.4		
93	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg	Pó para solução	100	
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	injetável		Und
94		Pó para	200	
	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg	solução injetável	200	Und
95	Hidroclortiazida 25mg	Comprimido	40000	СР
96	Hidróxido de alumínio 300 mg	Comprimido	6000	СР
97	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	10000	СР
98		Solução		
	Ipratrópio, brometo 0,25/ ml	para	200	
99	Incomplished distants of Figure (sub-linewal)	nebulização	F00	Und
100	Isossorbida, dinitrato de 5 mg (sub lingual)	Comprimido	500	СР
	Isossorbida, mononitrato de 40 mg	Comprimido	5000	СР
101	Ivermectina 6 mg	Comprimido	100	СР
102	Levodopa 200 mg + Benzerasida 50 mg	Comprimido	2000	СР
103	Levodopa 250 mg+ Carbidopa 25 mg	Comprimido	1000	СР
104	Levotiroxina 100mcg	Comprimido	5000	СР
105	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	5000	СР
106	Levotiroxina 50 mcg	Comprimido	7000	СР
107	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ ml	Solução injetável	100	Ampola
108	Lítio, carbonato 300 mg	Comprimido	10000	СР
109	Loratadina 1mg/ml	Xarope	100	Und
110	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	20000	СР
111	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	90000	СР
112	Metilergometrina, maleato 0,2 mg/ ml	Solução injetável	20	Ampola
113	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	5000	СР
114	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml	Frasco	50	Und
115	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ ml	Solução injetável	800	Ampola
116	Metoprolol, succinato 25 mg	Comprimido	5000	СР
117	Metoprolol 5 mg/ml	Solução injetável	20	Ampola
118	Metronidazol 400 mg	Comprimido	5000	СР
119	Miconazol, nitrato de 20mg/g(creme vaginal)	Geléia	200	Tubo
120	Morfina 10 mg/ml	Solução injetável	100	Ampola
121	Nistatina 100.000 UI/mI	Suspensão oral	50	Und
122	Nifedipino 10 mg	Comprimido	120	СР
123	Nitrofural 2 mg/g	Pomada	50	Tubo





124	Nortriptilina, clor. 25 mg	Comprimido	3000	СР
125	Ocitocina 5 UI/ ml	Solução injetável	20	Ampola
126	Omeprazol 20 mg (OBS.: Blisters com 14 cp)	Cápsula	100000	Und
127	Paracetamol 500 mg	Comprimido	20000	СР
128	Permetrina 50 mg/g	Loção	100	Und
129	Petidina, cloridrato 50 mg/ ml	Solução injetável	200	Ampola
130	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml	Frasco	500	Und
131	Ranitidina 150 mg	Comprimido	5000	СР
132	Ranitidina 15 mg/ml	Xarope	100	Frasco
133	Retinol, acet. 10.000 UI+ aminoácidos 2,5%+ metionina 0,5 %+ cloranfenicol 0,5%	Pomada oftálmica	10	Und
134	Retinol 300UI + Calciferol 800 UI (vit. A+D)	Solução oral	150	Und
135	Sais para reidratação oral, clo de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado	Pó para solução oral	200	Sache
136	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose	Aerossol oral	200	Frasco
137	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	70.000	СР
138	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	20000	СР
139	Sulfadiazina de prata 10 mg/g	Creme	200	Tubo
140	Sulfametazol + trimetoprima 40 mg/ml +8 mg/ml	Suspensão oral	50	Frasco
141	Sulfato de magnésio 10 %	Solução injetável	50	Ampola
142	Sulfato de magnésio 50 %	Solução injetável	50	Ampola
143	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml	Solução injetável	50	Ampola
144	Tetracaína, cloridrato 1 %+ fenilefrina 0,1%	Solução oftálmica	20	Und
145	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml	Solução injetável	500	Ampola
146	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	4000	СР
147	Verapamil 2,5 mg/ml	Solução injetável	20	Ampola
148	Verapamil, cloridrato 80 mg	Comprimido	5000	СР





149	Fita reativa para dosamento Tira reagente com área reativa para determinação quantitativa de glicose em amostra de sangue capilar, com leitura em aparelho monitor portátil, de calibragem, manuseio e interpretação rápida e fácil, que aceite mg/dL como unidade de medida, que utilize o tamanho máximo de amostra até 2 microlitros, que possua bateria com autonomia para realizar no mínimo 1000 testes, que possua recurso de memória. O método de análise poderá apresentar sensibilidade na faixa de 20 a 600 mg/dL ou na faixa de 20 a 500mg/dL, fornecendo resultados precisos em até 25 segundos. As tiras reagentes devem estar embaladas em frascos com 25 ou 50 tiras e trazendo externamente dados em português de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação/validade e número de registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. **A empresa vencedora deve fornecer, sem ônus para o licitante, em regime de comodato 30 aparelhos monitores, juntamente com manual de instrução ao usuário, compatíveis com as tiras reagentes, e se comprometer em fornecer baterias para troca, reposição de aparelhos com defeitos e assistência técnica gratuita	X	40.000	UND
150	Água destilada de galão de 05 litros	Х	50	UND
151	Água oxigenada 10 vol.1000 ml	Х	50	UND
152	Água p/ injeção ampola de 05 ml	Х	2.000	UND
153	Ácido Acético 5% 1000 ml	Х	2	UND
154	Álcool 70% 1000 ml	Х	400	UND
155	Álcool Iodado 1000 ml	Х	24	UND
156	Álcool 70% gel para assepsia das mãos c/ hidratante embalagem de 500 ml com pump fácil- aroma diversos	Х	150	UND
157	Abaixador de língua, material de madeira, pct c/ 100 unidades	Х	150	PC
158	Atadura crepe 08 cm pct c/ 12 unid. cada	Х	300	UND
159	Atadura crepe 10 cm pct c/12 unid. cada	Х	300	UND
160	Atadura elástica 10 cm pct c/ 12 unid.	Х	300	UND
161	Atadura elástica 15 cm pct c/12 unid.	Х	300	UND
162	Agulha hipodérmica 1,20x 40 c/ 100 unid.	Х	200	CX
163	Agulha hipodérmica 0,07x 25 c/ 100 unid.	Х	400	CX
164	Agulha hipodérmica 0,08x 25 c/ 100 unid.	Х	200	CX
165	Agulha hipodérmica 0,45 x 13 c/ 100 unid.	Х	300	CX
166	Agulha hipodérmica 0,25x 06 c/ 100 unid.	Х	100	CX
167	Bulbo aspirador com ponta de borracha n°02	Х	5	UND
168	Cateter tipo óculos	Х	800	UND
169	Coletor de urina adulto	Х	10	UND
170	Cateter intravenoso , calibre 14, tipo abocath	Х	100	UND
171	Cateter intravenoso , calibre 16, tipo abocath	Х	100	UND
172	Cateter intravenoso , calibre 18, tipo abocath	Х	100	UND
173	Cateter intravenoso , calibre 20, tipoabocath	Х	100	UND
174	Cateter intravenoso , calibre 22, tipo abocath	Х	200	UND
175	Cateter intravenoso , calibre 24, tipo abocath	х	300	UND





176	Cateter nasal n° 06, para oxigenioterapia	х	100	UND
177	Cateter nasal n° 08, para oxigenioterapia	х	100	UND
178	Cateter nasal n° 10, para oxigenioterapia	х	100	UND
179	Cateter nasal n° 12, para oxigenioterapia	х	100	UND
180	Cateter nasal n° 14, para oxigenioterapia	х	100	UND
181	Cateter nasal n° 16, para oxigenioterapia	х	100	UND
182	Compressa de gaze 13 fios/ 8 camadas c/5 dobras pct 500 unid. cada	х	2.000	PC
183	Clamp umbilical	х	15	UND
184	Compressa cirúrgica 45 cmx 50cm 14 camadas c/ 50 unid. cada	х	500	PC
185	Convatec/ Aquacel AG +- curativo com dupla camada de hidrofibra composto 100% por carboximetilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica, edta e cloreto de benzetonio, com reforços de fibra de celulose regenerda. TAM. 10 x 10 cm- CAIXA c/ 10 unidades.	х	1000	сх
186	Convatec/ Aquacel AG +- curativo com dupla camada de hidrofibra composto 100% por carboximetilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica, edta e cloreto de benzetonio, com reforços de fibra de celulose regenerda. TAM. 15x 15 cm- CAIXA c/ 05 unidades.	х	1000	сх
187	Covatec/ Kaltostat- curativo estéril, não entrelaçado. Composto de fibras de alginato de cálcio que absorvem o exsudato da ferida ou solução salina transformando-se em uma camada firme de gel. Este gel forma um ambiente úmido e aquecido entre a ferida e o curativo e permite a remoção sem trauma, com pequeno ou sem nenhum dano para o tecido recém formado. TAM. 7,5 X 12 cm- CAIXA c/ 10 unidades.	X	500	СХ
188	Convatec/ Saf- Gel- Hidrogel não estéril com alginato de cálcio e sódio constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódia, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sendo indispensável a presença de sorbato de potássio, ácido bórico e hidantoína na composição. Tubo 85 gramas	х	500	UND
189	Copo descartável tamanho 20 ml- pct c/100 unid. cada	х	300	PC
190	DBS/Gaze de Rayon Pielsana- Gaze de rayon embebida com ácidos graxos essenciais, lecitina de soja, TCM, óleo de cpaíba, óleo de melaleuca, vitaminas A e E. TAM. 7,5 X 7,5 CM- caixa c/ 24 unidades.	х	200	СХ
191	DBS/Gaze de Rayon Pielsana- Gaze de rayon embebida com ácidos graxos essenciais, lecitina de soja, TCM, óleo de copaíba, óleo de melaleuca, vitaminas A e E. TAM. 7,5 X 15 CM- caixa c/ 24 unidades.	х	300	СХ
192	DBS/Gaze de Rayon Pielsana- Gaze de rayon embebida com ácidos graxos essenciais, lecitina de soja, TCM, óleo de copaíba, óleo de melaleuca, vitaminas A e E. TAM. 7,5 X 40 CM- caixa c/ 24 unidades.	х	500	СХ





193	DBS/ Pielsana polihexanida- solução para irrigação/ limpeza e	х		
	descontaminação de feridas, composta de 0,1% de			
	Polihexanida(PHMB), 0,1% DE Betaína e 99,8 % de água purificada por sistema de osmose reversa ou or destilação, com condutividade			
	1,3 us/cm e TOC- 500 PPB, COM LAUDOS DE Ação bactericida para		200	
	Pseudomonas, Salmonella e outros germe; Toxicidade/reatividade		300	UND
	biológica intracutânea; Sensibilidade cutânea e Avaliação do			
	Potencial de citotoxidade. Embalagem que garanta a integridade do			
	produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde, classe de risco IV. TAM. 350 MLS			
194	Descartex 13 lt	Х	50	UND
195	Descartex 20 lt	х	400	UND
196	Embalagem p/ esterilização 5mmx100m	х	30	UND
197	Embalagem p/ esterilização 10x 100m	х	30	UND
198	Embalagem p/ esterilização 200x 50m	х	30	UND
199	Esparadrapo rolo 10 cm x 4,5 m	х	100	UND
200	Espéculo P	Х	400	UND
201	Espéculo M	х	1.500	UND
202	Espéculo G	х	100	UND
203	Estetoscópio	х	20	UND
204	Esfignomanometro	х	50	UND
205	Esfignomamometro infantil	х	10	UND
206	Esfignomamometro obeso	х	10	UND
207	Equipo magrogotas	х	1.000	UND
208	Equipo microgotas	х	20	UND
209	Eletrodo autoadesivo valutrode modelo CF 5050 TAM. 5X5 cm quadrado- pct c/4 unid. cada	х	20	pct
210	Eletrodo autoadesivo valutrode TAM. 03 cm redondo- pct c/ 4 unid. cada	х	20	pct
211	Eletrodo autoadesivo valutrode TAM. 05X 09 cm- pct c/ 4 unid. cada	х	50	pct
212	Éter etílico 1000 ml	х	2	UND
213	Escova cervical cx c/ 100 unid. cada	х	20	CX
214	Espatula de Ayre, pct c/ 100 unidades	х	20	PC
215	Extensor 2 vias	Х	200	UND
216	Fita p/ autoclave	Х	50	UND
217	Fio Monofilamento nº 04 - cx com 24 fios agulhados	Х	10	CX
218	Fixador citopatológico spray 100 ml	Х	10	UND
219	Formol liquido 37% 1000 ml	Х	1	UND
220	Frasco fracionador p/ nutrição enteral estéril 300 ml	Х	100	UND
221	Garrote elástico adulto/ infantil cores diversas. Composição: 85% fibra de poliéster, 1,5% borracha natural (contém látex) Fecho: em	Х	10	UND
	PVC, com auto trava, permite ajuste fácil e confortável			





222	Gel condutor p/ ECG e ecografias- 300 gramas	х	120	UND
223	Glutaroldeído 2 % 1000 ml	x		
224		x	100	UND
	Hipoclorito de sódio 1000 ml		300	UND
225	Kit p/ nebulização infantil	Х	10	UND
226	Kit p/ nebulização adulto	Х	10	UND
227	Lâmina de bisturi n° 11- cx com 100 unid.	Х	5	сх
228	Lâmina de bisturi n° 15- cx com 100 unid.	Х	5	сх
229	Lâmina de bisturi n° 24 –cx com 100 unid.	Х	5	сх
230	Lâmina para microscopia fosca c/ 50 unid. cada	х	15	CX
231	Lençol descartável c/ elástico 2,00x 90cm- pct c/ 10 unid. cada	х	150	PC
232	Lugol forte 250 ml cada	х	4	UND
233	Luva para procedimento tamanho P- cx c/ 100 unidades- luva de segurança, 5 dedos, para procedimentos não cirúrgicos, confeccionada em borracha natural (Látex) superfície lisa, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, impermeável, não esterilizada, com flexibilidade, ambidestra. Resistência à tração, alongamento e a produtos químicos (Classe B). Barreira Biológica e com cadastro na ANVISA	х	700	сх
234	Luva para procedimento tamanho EX- cx c/ 100 unidades- luva de segurança, 5 dedos, para procedimentos não cirúrgicos, confeccionada em borracha natural (Látex) superfície lisa, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, impermeável, não esterilizada, com flexibilidade, ambidestra. Resistência à tração, alongamento e a produtos químicos (Classe B). Barreira Biológica e com cadastro na ANVISA	X		сх
235	Luva para procedimento tamanho M- cx c/ 100 unidades- luva de segurança, 5 dedos, para procedimentos não cirúrgicos, confeccionada em borracha natural (Látex) superfície lisa, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, impermeável, não esterilizada, com flexibilidade, ambidestra. Resistência à tração, alongamento e a produtos químicos (Classe B). Barreira Biológica e com cadastro na ANVISA	х	600	СХ
236	Luva para procedimento tamanho G- cx c/ 100 unidades- luva de segurança, 5 dedos, para procedimentos não cirúrgicos, confeccionada em borracha natural (Látex) superfície lisa, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, impermeável, não esterilizada, com flexibilidade, ambidestra. Resistência à tração, alongamento e a produtos químicos (Classe B). Barreira Biológica e com cadastro na ANVISA	х	600	СХ
237	Luva esterilizada n° 06 par	х	50	PAR
238	Luva esterilizada n° 6,5 par	х	50	PAR
239	Luva esterilizada n° 7,0 par	х	100	PAR
240	Luva esterilizada nº 7,5 par	х	200	PAR
241	Luva esterilizada nº 8,0 par	х	150	PAR
	7. T.			





243	Manitol 20% 250 ml	Х	30	UND
244	Micropore 2,5cm/4,5 metros- fita microporosa, cirúrgica, hipoalérgica-(tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico)	Х	300	UND
245	Micropore 05cm/10 metros- fita microporosa, cirúrgica, hipoalérgica-(tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico)	х	200	UND
246	Óleo de girassol + vitamina 200ml	Х	100	UND
247	Pote coletor de urina/ fezes	Х	100	UND
248	Papel p/ ECG 80 mm X 30 m	Х	50	UND
249	Papel p/ ECG 215 mm x 30 m	Х	50	UND
250	Papel higiênico com 16 pcts c/ 4 rolos de 30 metros cada com fragrância neutra c/ 100% fibras celulósicas na cor branca, com folha dupla- Dimensões: (A x L x P em cm) 19,9 x 18,3	х	130	PCT
251	PVPI polividona tópico solução 10% 1000ml	Х	30	UND
252	Ringuer c/ lactada 500ml	Х	50	UND
253	Saco Branco p/ lixo contaminado – 100 litros	Х	3.000	UND
254	Saco branco p/ lixo contaminado – 50 litros	Х	1.000	UND
255	Saco branco p/ lixo contaminado – 30 litros	Х	3.000	UND
256	Seringa de 01 ml sem agulha	Х	3.000	UND
257	Seringa de 03 ml sem agulha	х	70.000	UND
258	Seringa de 05 ml sem agulha	х	70.000	UND
259	Seringa de 10 ml sem agulha	х	2.000	UND
260	Seringa de 20 ml sem agulha	х	1.000	UND
261	Scalp 19- cx c/ 100 unidades	х	100	CX
262	Scalp 21- cx c/ 100 unidades	х	200	CX
263	Scalp 23- cx c/ 100 unidades	х	300	CX
264	Scalp 25- cx c/ 100 unidades	х	100	СХ
265	Scalp 27- cx c/ 100 unidades	х	100	СХ
266	Solução de glicose hipertônica 50% ampola de 10ml	х	1000	UND
267	Sonda de aspiração n° 06	х	100	UND
268	Sonda de aspiração n° 08	х	100	UND
269	Sonda de aspiração n° 10	х	100	UND
270	Sonda de aspiração n° 12	х	100	UND
271	Sonda de aspiração n° 14	х	100	UND
272	Sonda de aspiração n° 16	Х	100	UND
273	Sonda de aspiração n° 18	Х	100	UND
274	Sonda Foley n° 08 duas vias	Х	30	UND
275	Sonda Foley n° 10 duas vias	Х	30	UND
276	Sonda Foley n° 12 duas vias	Х	100	UND
277	Sonda Foley n° 14 duas vias	х	100	UND





270				
278	Sonda Foley n° 16 duas vias	Х	100	UND
279	Sonda Foley n° 18 duas vias	Х	100	UND
280	Sonda Foley n° 20 duas vias	Х	30	UND
281	Sonda nasogástrica curta nº 06	Х	15	UND
282	Sonda nasogástrica curta nº 08	х	15	UND
283	Sonda nasogástrica curta nº 10	х	15	UND
284	Sonda nasogástrica curta nº 12	Х	20	UND
285	Sonda nasogástrica curta nº 14	Х	20	UND
286	Sonda nasogástrica curta nº 16	Х	20	UND
287	Sonda nasogástrica curta nº 18	х	20	UND
288	Sonda nasogástrica curta nº 20	Х	20	UND
289	Sonda nasogástrica curta nº 22	х	20	UND
290	Sonda nasogástrica curta nº 24	Х	20	UND
291	Sonda nasogástrica longa nº 06	х	15	UND
292	Sonda nasogástrica longa nº 08	х	20	UND
293	Sonda nasogástrica longa nº 10	Х	20	UND
294	Sonda nasogástrica longa n° 12	Х	20	UND
295	Sonda nasogástrica longa n° 14	Х	20	UND
296	Sonda nasogástrica longa n° 16	Х	20	UND
297	Sonda nasogástrica longa n° 18	Х	20	UND
298	Sonda nasogástrica longa n° 20	х	20	UND
299	Sonda nasogástrica longa n° 22	х	20	UND
300	Sonda nasogástrica longa n° 24	х	20	UND
301	Sonda Uretral de alivio nº 06	Х	30	UND
302	Sonda Uretral de alivio nº 08	Х	100	UND
303	Sonda Uretral de alivio n° 10	Х	100	UND
304	Sonda Uretral de alivio nº 12	х	100	UND
305	Sonda Uretral de alivio n° 14	Х	100	UND
306	Sonda Uretral de alivio nº 16	Х	100	UND
307	Sonda Uretral de alivio nº 18	х	30	UND
308	Sonda Uretral de alivio nº 20	х	20	UND
309	Soro fisiológico cloreto de sódio 0,9% IV frasco de 1000 ml- Solução	х		
	estéril e apirogênica; *Embalagem em polipropileno; * Transparente; *Alça giratória 360° e retrátil; *Lacre de segurança metálico;		2000	UND
310	Soro fisiológico cloreto de sódio 0,9% IV frasco de 100 ml- Solução estéril e apirogênica; *Embalagem em polipropileno; * Transparente; *Alça giratória 360° e retrátil; *Lacre de segurança metálico;	х	2000	UND
311	Soro fisiológico cloreto de sódio 0,9% IV frasco de 250 ml- Solução estéril e apirogênica; *Embalagem em polipropileno; * Transparente; *Alça giratória 360° e retrátil; *Lacre de segurança metálico;	Х	1.500	UND





312	Soro fisiológico cloreto de sódio 0,9% IV frasco de 500 ml- Solução estéril e apirogênica;	X	1.500	UND
313	Soro glicosado 5% 500 ml	Х	300	UND
314	Soro glicofisiológico 500 ml	Х	300	UND
315	Tira teste de Urina para HCG Gravidez- cx c/ 100 unid. cada	Х	5	CX
316	Termômetro de testa digital	Х	100	UND
317	Tintura de benjoin 1000 ml	Х	3	UND
318	TNT Branco- rolo de 1,40cm x 50m	Х	10	UND
319	Tubo Endotraquial c/ manguito n° 4.0- CAIXA c/ 10 unidades	Х	1	CX
320	Tubo Endotraquial c/ manguito n° 4,5- CAIXA c/ 10 unidades	Х	1	CX
321	Tubo Endotraquial c/ manguito n° 5,0- CAIXA c/ 10 unidades	Х	1	CX
322	Tubo Endotraquial c/ manguito n° 5,5- CAIXA c/ 10 unidades	Х	1	CX
323	Tubo Endotraquial c/ manguito n° 6,0- CAIXA c/ 10 unidades	Х	1	CX
324	Tubo Endotraquial c/ manguito n° 6,5- CAIXA c/ 10 unidades	Х	1	CX
325	Tubo Endotraquial c/ manguito n° 7,0- CAIXA c/ 10 unidades	Х	1	CX
326	Tubo Endotraquial c/ manguito n° 7,5- CAIXA c/ 10 unidades	Х	1	CX
327	Tubo Endotraquial c/ manguito n° 8,0- CAIXA c/ 10 unidades	Х	2	CX
328	Tubo Endotraquial c/ manguito n° 8,5- CAIXA c/ 10 unidades	Х	1	CX
329	Umidificador para oxigênio frasco PVC 250 ml, porca nylon	Х	20	UN
330	Vaselina 1000 ml	Х	24	UND
331	Válvula reguladora p/ cilindro de O2 com fluxômetro. Fabricada em	Х		
	metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2; Entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 kgf; Válvula de segurança e Fluxômetro; Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906		10	КІТ
332	Eletrodo Cardiológico/ ecg De Membros Adulto Tipo Cardioclip- modelo: GT1002- fabricado pela Global Tec - Conjunto c/ 04 clips nas cores: Vermelho, Verde, Amarelo e Preto	х	4	PC
333	Kit Eletrodos Cardiológico Précordial adulto ouro completo com Pera de Latex- jogo com 06(sucção + Pera ECG)	х	10	PC
334	Regulador de Pressão Oxigênio c/ fluxometro - Vt 15 Vortech	х	3	UND
335	Oxímetro de dedo adulto	Х	10	UND
336	Oxímetro de dedo infantil	Х	5	UND
337	Ambu Reanimador Manual adulto	Х	03	UN
338	Ambu Reanimador Manual Infantil	Х	03	UN
339	Pá DEA eletrodos- Modelo ZOLL AED PLUSS (adulto)	Х	05	UN
340	Pá DEA eletrodos- Modelo INSTRAMED ISIS (adulto)	Х	05	UN
341	Pá DEA eletrodos- Modelo CMOS DRAKE (adulto)	х	05	UN
342	Máscara de Venturi c/ 06 diluidores (adulto)	х	10	UN
343	Máscara de Venturi c/ 06 diluidores (infantil)	х	10	UN
344	Laringoscópio lâmina curva n°03	х	05	UN





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

345	Laringoscópio lâmina curva n°04	х	05	UN
346	Lâmpadas para Laringoscópio rosca fina	х	05	UN
347	Luvas plásticas estéril, tamanho único	х	500	Par

OBSERVAÇÕES:

- 1. Caso seja solicitado, a empresa deverá fornecer amostra do material para analise do produto, podendo ser desclassificado o material considerado inadequado para uso.
- 2. O Licitante vencedor do **Item 149** deverá na entrega descriminar o produto em duas notas separadas, sendo uma nota com **20.000** (vinte mil) fitas para Farmácia Básica e o restante **20.000** (vinte mil) fitas em outra nota para o setor Ambulatorial.

4 – CRONOGRAMA DE ENTREGA; PRAZOS HORÁRIOS E CONDIÇÕES:

4.1. Local de entrega: Rua Jorge Alfredo Henning nº. 360. Cerro Grande do Sul RS. CEP. 96770-000. Fone. 51 3675-1188 Setor de Almoxarifado do Posto Médico 24 Horas, de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 07h45min e 11h45min e das 13h00min às 17h00min. O prazo de validade dos medicamentos e materiais deverá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme solicitação do Setor de Compras, mediante Nota de Empenho, serão pagas através de Depósito Bancário ou Transferência Eletrônica, em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA.

Sérgio Silveira da Costa

Prefeito Municipal

Raquel Danelon da Veiga Procuradora Municipal OAB/RS nº. 84.373





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Eletrônico e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificados a seguir:

Itens	Descrição do Item	Licitante vencedora	Marca	Preço unitário:
		•••••		••••

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 28, de 31/08/2017, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão <u>validade pelo prazo de 12 (doze) meses</u>, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá ao **Setor de Compras**, nos termos do Edital da Licitação, através do servidor Anderson Brock de Souza.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- II A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- III O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.
- IV O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.
- V Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:
- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.
- VI Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- VII O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 1 Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- 2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
- VIII A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- IX A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- X O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- I O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela do material, com a apresentação da respectiva nota fiscal.
- II O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- III Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- IV O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.
- V No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM, *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PRECOS

- I Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- II Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria de Administração.
- III O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- IV O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS.

I – O material ambulatorial e Medicamentos serão adquiridos conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração Municipal.

II – A entrega do material deverá ser Rua Jorge Alfredo Henning nº. 360. Cerro Grande do Sul RS. CEP. 96770-000. Fone. 51 3675-1188 Setor de Almoxarifado do Posto Médico 24 Horas, de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 07h45min e 11h45min e das 13h00min às 17h00min. sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

- I Constituem obrigações do Município:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
- II Constituem obrigações da Fornecedora:
- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

obriga a atender prontamente.

- h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.
- j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise do produto ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado para tal, assim como solicitar documentos que entender necessários.
- k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas e substituir os produtos rejeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos*;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – O CONTRATANTE designa os Servidores CHEMILSE DE OLIVEIRA RAPHAELLI, CPF: 005.380.240-38, matrícula 2048, MELANIA BROCK FRAGOZO, CPF: 016.867.370-33, matrícula 1596 e MARIA HELENA SKOPINSKI, CPF: 683.291.300-10, matrícula 2192 conforme Portaria de Designação n° 122/2019 para fiscalizar a entrega, qualidade, analise dos itens , para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico N° 002/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

CHEMILSE DE OLIVEIRA RAPHAELLI

CPF: 005.380.240-38

Matrícula 2048

Fica eleito o foro da Comarca de Tapes, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cerro Grande do Sul, 04 de Fevereiro de 2019.

Raquel Danelon da Veiga
Procuradora Municipal
OAB/RS nº. 84.373

Contratante
Contratada

Sérgio Silveira da Costa
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

FISCAIS DAS ATAS:

MELANIA BROCK FRAGOZO

CPF: 016.867.370-33

Matrícula 1596

Procuradora Municipal



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do SulRua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

MARIA HELENA SKOPINSK CPF: 683.291.300-10 Matrícula 2192





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do SulRua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa) MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).
Cerro Grande do Sul, de de 20
- (Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
(*) Se necessário, quando for o caso.





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do SulRua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa	. por	intermédio	de	seu		(contador)
no Pregão nº/2019, que:					-	1 1
() é considerada microemp	presa, conform	e inciso I do ar	tigo 3° da	Lei Co	mplementar r	o° 123/06;
() é considerada empresa n.º 123/06;	de pequeno po	orte, conforme	inciso II	do artig	o 3º da Lei C	omplementar
Declara que a empresa est Complementar nº 123/06.	á excluída das	vedações cons	stantes do) parágr	afo 4° do art	igo 3° da Lei
Local e data:				_		
		profissional c registro junto		·		
		BO DA EMPR				





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão n°/2019:						
	,inscrito	•	no	CNP	J	n°
, por intermédio	de se	u repre	esentante	legal,	o(a) S	r(a).
,	portador	(a) da	Carteira	de Id	lentidade	n^{o}
e do CPF nº			,DECLA	RA QU	J E :	
a) sua empresa não foiconsiderada inidônea para li	citar ou co	ntratar co	om a Admi	inistraçã	o Pública	,nos
termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.	8.666/93	e alteraçõ	ses posteri	ores, be	m como	em
cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do	artigo 32	da refe	rida lei. I	Declaro	também,	que
comunicarei qualquer fatosuperveniente à entrega	dos docu	imentos (de habilita	ção, de	acordo	com
as exigências do procedimento licitatório em epígra	ıfe;					
b) inexistem fatos impeditivos da sua habilitação p	ara a presei	nte licitac	ão;			
c)cumpre com o dispostono inciso XXXIII do	•			ederal (proibicão	de
trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menore	_				-	
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 a		o a qu				
unos, survo na condição de aprondiz, a partir de 11.						
(d	ata)					
<u></u>						
Licitante						
			edital e seu juridicame		os enconti nalisados	
			lmente ap			e mos
		_	rágrafo úni	.co, do a	rt. 38, da	Lei
		de Lio	citações. Em			
		_				_
			Raquel Da Procurad			
				S n°. 84		



^{*}Redigido e editado por Fabiano dos Santos Machado, pregoeiro conforme Portaria n°094/2019